

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas da SCPAR Porto de Imbituba S.A, responsáveis pelo seu fornecimento.

A **DIRETORIA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução objetiva padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas da SCPAR Porto de Imbituba S.A., responsáveis pelo seu fornecimento.

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e inciso II do art. 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado pela empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato, no caso se obras ou serviços por escopo, ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, no caso de serviços continuados;

III- encaminhamento do pedido, pelo Fiscal do Contrato, ao Gabinete do Diretor Presidente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Gestão de Processos - SGPe, contemplando, ainda, as seguintes informações:

a) o número do processo administrativo que deu origem à contratação;
b) a modalidade de licitação utilizada ou a forma de contratação, nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação;

c) o número do correspondente certame licitatório ou da dispensa ou inexigibilidade de licitação;

d) o número do instrumento de Contrato;

e) a descrição do objeto do Contrato;

f) o prazo contratual, discriminado o período de sua vigência; e

g) o relato do Fiscal do Contrato sobre o comportamento e a atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, declarando que a prestação do serviço ou a entrega do bem foi realizada de forma satisfatória.

§1º Na hipótese de não atendimento ao requisito previsto no inciso II, o Fiscal deverá formalizar, junto à empresa requerente, a negativa de emissão do Atestado.

§2º O não atendimento ao requisito previsto no inciso II do caput deste artigo não impede que se avalie, no caso concreto, a pertinência de emissão de atestado referente às parcelas efetivamente executadas e atestadas pela área técnica, nos casos que envolvam obras e/ou prestação de serviços cuja contratação tenha previsto cronograma de execução.

Art. 4º Não há prazo limite para solicitação de atestado após o término do Contrato.

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os atestados quando constatadas as seguintes situações:

I- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de multa, nos termos do inc. II do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

II- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., nos termos do inc. III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 6º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido pelo Fiscal ou Gestor do Contrato e assinado, conjuntamente, pelo Fiscal ou Gestor responsável pelo Contrato e Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

§1º A solicitação de emissão do Atestado de Capacidade Técnica será iniciada em processo eletrônico específico pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, o qual será juntado ao processo principal do Contrato e encaminhado para assinatura do Diretor Presidente.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica deverá contemplar a expressa concordância do Fiscal ou Gestor do Contratado responsável pelo recebimento do bem e/ou pelo acompanhamento da prestação do serviço.

§3º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, Anexo I desta Resolução, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que expressamente mencionadas no requerimento, somente serão acrescidos ao documento se restar demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao atendimento de exigência Editalícia, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado pela área técnica responsável.

§4º Não será assinado por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer modelo de atestado redigido pela própria empresa requisitante.

§5º O Atestado de Capacidade Técnica será assinado digitalmente e, encaminhado ao requerente preferencialmente em formato eletrônico.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Imbituba, 04 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS RIEIRA

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

FABRICIO SANTOS DEBORTOLI

Diretor de Gestão e Finanças
(assinado digitalmente)

JOSÉ JOÃO TAVARES

Diretor de Planejamento e Operações
(assinado digitalmente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços**], inscrita no CNPJ sob o nº____, estabelecida na Rua_____, nº____, bairro_____, cidade de_____, Estado de_____, prestou serviços à**SCPAR Porto de Imbituba S.A.**, CNPJ nº 17.315.067/0001-18, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 100, bairro Centro, cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para [**descrever o objeto**].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando os quantitativos, o prazo de execução, o valor e o número do contrato.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente perante esta Estatal até a presente data.

Imbituba, [dia] de [mês] de [ano]

DIGITAR NOME

Digitar Cargo

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1PW64R5B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 03/11/2021 às 17:55:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 04/11/2021 às 08:24:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 04/11/2021 às 09:31:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjc3NV8yNzc1XzlwMjFfMVBXNjRSNUI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002775/2021** e o código **1PW64R5B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.